

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 896/2021

São Roque, 06 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de informar a situação dos Professores de Atendimento Educacional Especializado que foram aprovados em Concurso Público, foram convocados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, entregaram toda a documentação necessária e até o presente momento não tiveram a contratação efetivada.

Os referidos Professores de Atendimento Educacional Especializado foram aprovados no Concurso Público nº 001/2019 (Edital anexo), cuja prova objetiva ocorreu no dia 24 de novembro daquele ano. A convocação dos referidos Professores foi realizada no dia 13 de março de 2020, sendo solicitado que as candidatas classificadas do 1º ao 14º lugar comparecessem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Em face da Convocação, as pessoas aprovadas no concurso público dirigiram-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Roque e apresentaram toda a documentação exigida para assumirem o cargo. Chegaram, inclusive, a abrir contas em instituições bancárias para o recebimento de salário.

Entretanto, ainda que tenham sido aprovadas no Concurso e apresentado a documentação solicitada, as Professoras de Atendimento Educacional Especializado ainda não foram efetivadas no cargo, para prejuízo do Departamento da Educação e principalmente das crianças que necessitam de atendimento especializado.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Outra situação que merece destaque e diz respeito ao mesmo Concurso Público, o de nº 001/2019, é o fato do cargo de Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado ter sido contratado pelo Poder Executivo Municipal e as Professoras de Atendimento Educacional Especializado NÃO. Quem estaria sendo supervisionado se os cargos de Professoras de AEE não foram preenchidos?

Oportuno esclarecer que nem um dos dois cargos existia, nem o de Professor de Atendimento Educacional Especializado e nem o de Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado, no entanto, após aprovação no Concurso Público e Convocação por parte do Poder Executivo, o candidato aprovado no cargo de Supervisor foi contratado, enquanto os aprovados no cargo de Professor AEE não. O que justifica essa distinção?

Como se não bastasse todo o exposto, no início do atual mandato, o Poder Executivo Municipal realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 (cópia anexa), visando a contratação de Professor Adjunto de Ensino Fundamental II e **Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE**.

Se existe a necessidade da contratação de Professores de Atendimento Educacional Especializado, porque não foram chamadas as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019? Porque os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 foram convocados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura e ainda não foram efetivados nos cargos?

Vale ressaltar que todo o processo relativo ao Concurso Público 001/2019, deste a publicação de Edital, provas e convocação dos aprovados se deu antes da Pandemia do COVID-19 e antes da Legislação Federal que impede a criação de cargos e o aumento de gastos com pessoal – Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, havendo, inclusive previsão orçamentária para o provimento dos cargos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ante o exposto, em respeito aos Profissionais da Educação, aos familiares que convivem diretamente com as dificuldades de cuidar e educar uma criança que precisa de atendimento especial e aos candidatos que atenderam todos as disposições do Concurso Público nº 001/2019 no que tange ao cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, apresento o presente documento ao Senhor Prefeito, afim de que o mesmo se digne esclarecer a situação e oferecer as explicações necessárias e esperadas por todos.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINARIO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 06/04/2021 - 11:31 3937/2021 /cmj-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Convocação – 13/03/2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Convocamos as candidatas: **Sra. Ana Clara Diniz Requena** RG 47.394.628-2, classificada em 52º lugar, **Sra. Fernanda Lemos da Silva** RG 40.005.273-8, classificada em 53º lugar, **Sra. Mônica Kudamatsu Kavamorita** RG 26.698.416-2, classificada em 54º lugar, **Sra. Hortência Gouveia de Almeida** RG 11.405.117, classificada em 55º lugar e **Sra. Rita de Cássia Fonseca da Silva** RG 11.928.027-9, classificada em 56º lugar no Concurso Público de **Professor de Ensino Fundamental I** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Convocamos os candidatos: **Sr. Robson Sanches Correa Leite** RG 22.406.601-8, classificado em 26º lugar e **Sr. Aleksandro de Araújo** RG 27.690.061-3, classificado em 27º lugar no Concurso Público de **Auxiliar de Escritório** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocamos a candidata: **Sra. Vanessa Marques Lima Pereira** RG 41.126.923-9, classificada em 53º lugar no Concurso Público de **Auxiliar de Educação Básica** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: SUPERVISOR ESCOLAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Convocamos a candidata: **Sra. Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva** RG 22.571.775-x, classificada em 1º lugar no Concurso Público de **Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO: PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Convocamos as candidatas: **Sra. Valquiria Quilez Ferreira** RG 15.590.791-8, classificada em 1º lugar, **Sra. Miriam Moreira Trindade** RG 34.748.206-5, classificada em 2º lugar, **Sra. Deise Cristina Leme de Almeida** RG 30.311.124-0, classificada em 3º lugar, **Sra. Leilaine Ribeiro da Silva** RG 42.427.969-1, classificada em 4º lugar, **Sra. Juliana Helena Silvestre Netto Rodrigues** RG 40.475.074-6, classificada em 5º lugar, **Sra. Renata Silveira Bueno** RG 28.195.135-4, classificada em 6º lugar, **Sra. Eloisa SantAnna da Silva Roland** RG 12.765.398-3, classificada em 7º lugar, **Sra. Gilda Guimarães de Souza** RG 32.985.764-2, classificada em 8º lugar, **Sra. Eliane Pires** RG 33.663.282-4, classificada em 9º lugar, **Sra. Luciana Camargo Moraes da Costa** RG 29.045.819-5, classificada em 10º lugar, **Sra. Luciana Cristina de Góes Morotti** RG 27.536.234-6, classificada em 11º lugar, **Sra. Leila Reis da Silva** RG 21.190.923-3, classificada em 12º lugar, **Sra. Carla de Camargo Campos Pereira** RG 42.489.821-4 classificada em 13º lugar e **Sra. Fernanda Valente Miguel** RG 48.516.304-4, classificada em 14º lugar no Concurso Público de **Professor do Atendimento Educacional Especializado** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO: INSPETOR DE ALUNOS

Convocamos os candidatos: **Sr. Marcio Alexandre de Souza Oliveira** RG 58.010.692-5, classificado em 1º lugar, **Sra. Maria Souza Sales** RG 47.798-263-3, classificada em 2º lugar, **Sr. Rafael João Soares** RG 49.027.413-4, classificado em 3º lugar, **Sra. Thayna Ramos Penga** RG 54.996.796-5, classificada em 4º lugar, **Sra. Angelina Amaral de Freitas Gomes** RG 32.457.455-1, classificada em 5º lugar, **Sra. Aparecida Alves Valença Soares de Jesus** RG 24.548.515-6, classificada em 6º lugar, **Sra. Carina Pires de Carvalho** RG 40.127.653-3, classificada em 7º lugar, **Sra. Izabel Cristina Camargo** RG 30.146.484-4, classificada em 8º lugar, **Sra. Daniele Nobre Cabral** RG 41.975.941-4, classificada em 9º lugar, **Sra. Fátima Cristina dos Santos Camara** RG 34.076.444-2, classificada em 10º lugar, **Sr. Thiago Diniz** RG 52.009.669-1, classificado em 11º lugar e **Sra. Shieleide Moraes da Cruz** RG 27.279.467-3, classificada em 12º lugar no Concurso Público de **Inspetor de Alunos** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Convocamos a candidata: **Sra. Larissa Nascimento Pedroso** RG 54.742.147-3, classificada em 15º lugar no Concurso Público de **Auxiliar de Serviços** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Convocamos os candidatos: **Sra. Viviane Maria Oliveira Santos** RG 39.512.458-x, classificada em 1º lugar, **Sr. Daniel Santolin Uhr Martins** RG 37.537.896-0, classificado em 2º lugar e **Sra. Juliana de Souza Araújo** RG 26.862.875-0, classificada em 3º lugar no Concurso Público de **Secretário de Escola** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Convocada a candidata: **Jennifer de Pontes Medrades** RG 49.002.793-3, classificada em 9º lugar no Concurso Público de **Auxiliar de Farmácia**, a mesma não compareceu dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Convocamos a candidata: **Sra. Jeane Francine Gonçalves** RG 43.071.080-X, classificada em 10º lugar no Concurso Público de **Auxiliar de Farmácia** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocado os candidatos: **Nelson Muchagata** RG 20.777.051-7, classificado em 2º lugar no Concurso Público de **Coordenador Pedagógico de Educação Básica**, o mesmo informou desistência, ficando assim excluído do referido concurso público.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocado os candidatos: **Maria Cristina Telles** RG 8.984.125, classificado em 13º lugar no Concurso Público de **Coordenador Pedagógico de Educação Básica**, a mesma não possui os requisitos necessários, ficando assim excluída do referido concurso público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocado os candidatos: **Maicon Alison Silva** RG 48.042.528, classificado em 2º lugar PNE no Concurso Público de **Coordenador Pedagógico de Educação Básica**, o mesmo não compareceu dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocada a candidata: **Silene Kuin** RG 14.911.639-1, classificada em 9º lugar no Concurso Público de **Coordenador Pedagógico de Educação Básica**, a mesma não compareceu o exame admissional, ficando assim excluída do referido concurso público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocamos as candidatas: **Sra. Michelle Thais Moreschi** RG 32.403.239-0, classificada em 45º lugar, **Sra. Natalia Santos Anunciato** RG 48.933.373-4, classificada em 46º lugar, **Sra. Fernanda Larissa Jardim Eça** RG 39.834.421-8, classificada em 47º lugar e **Sra. Sonilene de Souza Ribeiro** RG 45.025.968-7, classificada em 48º lugar no Concurso Público de **Coordenador Pedagógico de Educação Básica** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Convocado o candidato: **Sr. Leandro Prado** RG 40.086.663-8, classificado em 6º lugar no Concurso Público de **Operador de Máquinas**, o mesmo não compareceu dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Convocamos o candidato: **Sr. Gustavo da Silva Antunes** RG 42.807.318-9, classificado em 7º lugar no Concurso Público de **Operador de Máquinas** para no prazo de 7



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

(sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: SUPERVISOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocada a candidata: **Sr. Camila Perez da Silva** RG 29.368.294-X, classificado em 5º lugar no Concurso Público de **Supervisor Escolar de Educação Básica**, a mesma informou desistência, ficando assim excluída do referido concurso público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: SUPERVISOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocamos a candidata: **Sra. Tatiana Arruda Turini** RG 27.713.058-X, classificada em 8º lugar no Concurso Público de **Supervisor Escolar de Educação Básica** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocada a candidata: **Sr. Mara Fernanda Rocha de Sousa** RG 34.476.641-X, classificada em 3º lugar no Concurso Público de **Vice Diretor de Escola de Educação Básica**, a mesma foi desclassificada do concurso por falta de comprovação de requisitos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO: VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocamos o candidato: **Dejaime de Oliveira Ribeiro** RG 15.152.790-8, classificado em 24º lugar no Concurso Público de **Vice Diretor de Escola de Educação Básica** para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 01/2019

Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Diretor de Escola de Educação Básica, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor do Atendimento Educacional Especializado, Supervisor Escolar de Educação Básica, Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado, Vice Diretor de Escola de Educação Básica.

Ref: EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **FAZ SABER** que realizará Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo presente Edital para provimento de **59 (cinquenta e nove)** cargos discriminados no Capítulo 2, deste Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e a realização deste Concurso Público estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP.

1.2. O acompanhamento deste Concurso Público está sob a responsabilidade da Comissão de Concurso, designada por meio da Portaria nº 531, de 19 de Julho de 2019 e suas alterações.

1.2.1. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão investidos de acordo com a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, suas alterações e as demais Leis Municipais em vigor.

1.3. O Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

1.4. O presente Concurso Público tem a finalidade de prover as vagas dos cargos previstos neste edital, as que vagarem ou forem criadas no período de sua validade e eventual prorrogação.

1.5. A jornada semanal de trabalho são as estabelecidas pelo art. 32, da Lei Municipal nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, em função da natureza do cargo para atender ao interesse público.

1.6. As provas serão realizadas no município de São Roque, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.

1.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** e a **Fundação VUNESP** não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

1.8. Consta no Edital, os seguinte anexos: Anexo I – Descrição das atribuições dos cargos; Anexo II – Conteúdo Programático – Anexo III – Endereços

CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS

2.1. Seguem no **QUADRO 1**, as informações sobre os cargos, o número total de vagas oferecidas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência, e no **QUADRO 2**, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)
001	Coordenador Pedagógico de Educação Básica	20	17	03
002	Diretor de Escola de Educação Básica	04	03	01

003	Professor Adjunto de Educação Infantil	01	01	-
004	Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	01	01	-
005	Professor do Atendimento Educacional Especializado	15	14	01
006	Supervisor Escolar de Educação Básica	04	03	01
007	Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado	01	03	01
008	Vice Diretor de Escola de Educação Básica	10	08	02

QUADRO 2

CARGOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE (em R\$) (**)	REQUISITOS DO CARGO
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	40 horas	R\$ 3.961,35	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos efetivo exercício na docência.
Diretor de Escola de Educação Básica	40 horas	R\$ 4.386,69	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na docência.
Professor Adjunto de Educação Infantil	24h/semanal (20h/a + 4 HTP's)	R\$ 14,85	Nível Superior em Pedagogia ou normal superior.
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	24h/semanal (20h/a + 4 HTP's)	R\$ 14,85	Nível Superior em Pedagogia ou normal superior.
Professor do Atendimento Educacional Especializado	24h/semanal (20h/a + 4 HTP's)	R\$ 17,99	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura componente da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Roque e pós-graduação/Especialização em Atendimento Educacional Especializado com no mínimo 360 horas.
Supervisor Escolar de Educação Básica	40 horas	R\$ 4.693,76	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar ou Mestrado em Nível Stricto Sensu em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na gestão escolar e 5 (cinco) anos efetivo exercício na docência.
Supervisor Escolar de Atendimento Educacional Especializado	40 horas	R\$ 4.693,76	Licenciatura Plena em Pedagogia com pós Graduação Lato Sensu em atendimento Educacional Especializado com, no mínimo 360 horas e ter, no mínimo, 2 (anos) de

			Atendimento Educacional Especializado e 5 (cinco) anos de efetivo exercício na docência
Vice Diretor de Escola de Educação Básica	40 horas	R\$ 3.961,35	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na docência

(**) Os vencimentos correspondem à data de publicação deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos estão descritas no **Anexo I** do presente Edital, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a nomeação e posse:

3.1.1. ser aprovado neste Concurso Público de Provas e Títulos;

3.1.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.1.3. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.4. estar em dia com as obrigações:

a) eleitorais;

b) militares (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.5. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo, conforme consta no **QUADRO 2** do item 2.1. deste Edital;

3.1.6. ter na data da posse a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

3.1.7. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do respectivo cargo público (**Anexo I**), conforme exame médico admissional;

3.1.8. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.9. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções;

3.1.10. estar com o C.P.F. regularizado;

3.1.11. estar carteira de vacinação atualizada.

CAPÍTULO 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso Público.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela **INTERNET**, no site da **Fundação VUNESP** (www.vunesp.com.br), no período compreendido entre as 10 horas do dia **26 de agosto de 2019** até às **23h59min do dia 26 de setembro de 2019**.

4.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo e desde que a respectiva prova seja concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público no respectivo cargo.

4.3.1.1. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada, para efeito deste Concurso

Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova, ficando eliminado nas demais opções.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é o estabelecido no **QUADRO 3**, adiante:

QUADRO 3

ARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (em R\$)
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	R\$ 82,20
Diretor de Escola de Educação Básica	
Professor Adjunto de Educação Infantil	
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	
Professor do Atendimento Educacional Especializado	
Supervisor Escolar de Educação Básica	
Supervisor Escolar de Atendimento Especializado	
Vice Diretor de Escola de Educação Básica	

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- clicar em “inscreva-se”;
- informar o e-mail ou o CPF;
- cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 4.4. deste Edital, em qualquer agência bancária até **27 de setembro de 2019**.

4.6.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

4.7. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite **27 de setembro de 2019**.

4.7.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.7.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.8. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.9. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da inscrição no período

citado no item 4.3. deste Edital.

4.9.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.9.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no "link Área do candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.9.3. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) ou no "link Área do Candidato – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.12. Após as 23h59min (horário de Brasília), do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.13. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min do dia 26 de setembro de 2019, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

4.14. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** ou à **Fundação VUNESP** (exceto nos casos em que este Edital expressamente solicitar).

4.15. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** e/ou a **Fundação VUNESP**, o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.16. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma nele estabelecidos, importará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.17. A **Fundação VUNESP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** não se responsabilizam por solicitação de inscrição, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.18. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no Decreto nº 6.135, de 2007, e pelas regras das Leis Municipais nº 2.962, de 19/05/2006 e nº 3.465, de 09/06/2010.

4.19. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

4.20. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita, a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

4.21. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.22. Considera-se doador de sangue o cidadão que comprove doação regular de sangue, não podendo ser inferior a três vezes para os homens e duas para as mulheres, em período de doze meses anteriores ao início ao período das inscrições.

4.23. Considera-se apto para usufruir do benefício da isenção somente os doadores de sangue que o fizerem em órgãos oficiais, pela União, Estado ou Município, ou entidade credenciada pela União.

4.23.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora durante o ato de inscrição, onde devem constar o número e a data em que foram realizadas as doações.

4.24. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento,

conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.25. Acessar, a partir das 10hs do dia 26 de agosto de 2019 até as 23h59 do dia 28 de agosto de 2019, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção; 4.25.1. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

4.26. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.27. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

4.28. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.28.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.29. A partir do dia 26 de setembro de 2019 os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

4.30. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

4.31. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no **CAPÍTULO – DOS RECURSOS**, deste Edital.

4.32. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.33. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e realizar uma nova inscrição (até 26 de setembro de 2019), gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 27 de setembro de 2019.

CAPÍTULO 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas, poderão requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Acessibilidade”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.2. A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.2.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

5.3. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

- 5.4. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 5.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens **5.1. e 5.2.** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.6. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) com data prevista de **18 de outubro de 2019**.
- 5.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis após a data da publicação**.
- 5.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato – no “link Editais e Documentos”), na data prevista de **18 de outubro de 2019**.
- 5.7. 5.7. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
- 5.8. 5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

CAPÍTULO 6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 6.1.1. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste Certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 6.1.2. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- 6.1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** e a **Fundação VUNESP** não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no link “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.
- 6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, e sem o material da(s) prova(s).
- 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).
- 6.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 7.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.
- 7.1.2. Não havendo pessoa com deficiência aprovada, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.
- 7.1.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com sua deficiência.
- 7.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

7.2. Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, indicar que deseja concorrer às referidas vagas e especificar a(s) deficiência(s).

7.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período das inscrições, enviar:

a) laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

7.3.1. O candidato deficiente visual: deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

7.3.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas. Essas poderão ser confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova confeccionada na fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 7.3.1.1, deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.3.1.2. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7.3.1.2. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.3.1.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7.4. Para o envio da documentação referida no item 7.3. deste Edital, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (**upload**);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.4.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

7.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.3., deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s).

7.5.1. Pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.7. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste

Certame como pessoa com deficiência será publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na data prevista de **18 de outubro de 2019**.

7.7.1. Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa com deficiência e/ou indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis após a publicação**.

7.7.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.7.3. A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou da condição especial para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação em **05 de novembro de 2019**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

7.8. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

7.9. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência se aprovado neste Concurso Público, quando convocado, deverá (munido de documento de identidade original) submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos indicados pela Fundação VUNESP, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições:

7.9.1. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a" do item 10.5 deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica.

7.10. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público.

7.10.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.

7.10.2. Os respectivos resultados da perícia médica, serão publicados no site da **Fundação VUNESP** (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público.

7.11. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

7.12. Será eliminado da lista de deficientes (lista especial) o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.13. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.14. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, quando da convocação, para exame médico admissional, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo sua posse indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

7.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

7.16. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 8. DAS FASES

8.1. Este Concurso Público será composto das seguintes provas e realizado nos horários abaixo indicados:

QUADRO 4

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Período de Aplicação da Prova Objetiva	Caráter
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	1ª Fase Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20 10 30	Manhã	Eliminatório e Classificatório
	2ª Fase Prova de Títulos Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório
Diretor de Escola de Educação Básica	1ª Fase Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20 10 30	Manhã	Eliminatório e Classificatório
	2ª Fase Prova de Títulos Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório
Professor Adjunto de Educação Infantil	1ª Fase Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20 10 30	Tarde	Eliminatório e Classificatório
	2ª Fase Prova de Títulos Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	1ª Fase Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20 10 30	Manhã	Eliminatório e Classificatório

	<u>2ª Fase</u> <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório
Professor do Atendimento Educacional Especializado	<u>1ª Fase</u> <u>Prova Objetiva</u> <u>Conhecimentos Gerais</u> Língua Portuguesa 20 Matemática 10 <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		Tarde	Eliminatório e Classificatório
	<u>2ª Fase</u> <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório
Supervisor Escolar de Educação Básica	<u>1ª Fase</u> <u>Prova Objetiva</u> <u>Conhecimentos Gerais</u> Língua Portuguesa 20 Matemática 10 <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		Tarde	Eliminatório e Classificatório
	<u>2ª Fase</u> <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório
Supervisor Escolar de Atendimento Educacional Especializado	<u>1ª Fase</u> <u>Prova Objetiva</u> <u>Conhecimentos Gerais</u> Língua Portuguesa 20 Matemática 10 <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		Manhã	Eliminatório e Classificatório
	<u>2ª Fase</u> <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório
Vice Diretor de Escola de Educação Básica	<u>1ª Fase</u> <u>Prova Objetiva</u> <u>Conhecimentos Gerais</u> Língua Portuguesa 20 Matemática 10 <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		Tarde	Eliminatório e Classificatório

	2ª Fase <u>Prova de Títulos</u> Avaliação de Documentos	-	A definir	Classificatório

9.2. A prova objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo (**Anexo I**) e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II.

9.4. O tempo de duração das provas, incluindo a transcrição das respostas para a folha de respostas da prova objetiva para o espaço destinado a resposta definitiva, será de:

9.5. para todos os cargos :3 (três) horas e 30 (trinta) minutos

9.6. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

CAPÍTULO 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1 . As provas serão realizadas na cidade de São Roque/SP. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Roque, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

10.1.1 A data prevista para realização da prova objetiva **será 24/11/2019** e a prova de títulos será divulgada posteriormente.

10.1.2 A confirmação ou alteração das datas e períodos previstos e as informações sobre local e horário das provas será divulgado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

10.1.3 Só será permitida a participação do candidato na prova objetiva e de títulos na respectiva data, no local e no horário constantes do respectivo Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

10.1.4 A prova objetiva, com o horário de início definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.1.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva após transcorrido o tempo de 75% de sua duração.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das provas.

10.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o "link Área do Candidato – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP, no telefone 11 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) para verificar o ocorrido.

10.3.1 Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova objetiva, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

10.3.2 A inclusão de que trata o item 10.3.1 deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.3.3 Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela

decorrentes.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, constante do respectivo Edital de Convocação, com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10.4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5 Somente será admitido no local das provas o candidato que estiver munido de:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte;

Obs: a documentação por meio digital não será aceita para esse Concurso.

b) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (se o seu nome não constar do Edital de Convocação para as provas);

c) portando caneta de tinta de cor preta;

10.6 Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 10.5, deste Edital;

10.6.1 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 10.5, deste Edital, não realizará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.6.2 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos pela Fundação VUNESP, assim como, bolsas e carteiras.

10.8 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

10.8.1 O candidato que não atender aos termos dispostos no item 10.8., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10.9 Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até 3 (três) dias úteis pós a aplicação das provas objetiva.

10.9.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.9 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.10 A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

10.10.1 O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes de ingressar na sala de provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada e debaixo da carteira.

10.10.2 O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

10.10.3 Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, deverão ser acomodadas, no chão, ou embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.11 É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, utilização de detector de metais.

10.12 Durante a aplicação da prova objetiva, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar esse procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

10.13 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

10.14 Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

10.15 Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação oficial publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a" do item 10.5. deste Edital;
- d) ausentar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) retirar-se do local das provas objetiva e prático-pedagógica antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
- g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização das provas, ligados ou desligados;
- l) fotografar, filmar as dependências do local de realização das provas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

10.16 No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova objetiva; e

10.16.1 Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

10.16.2 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e principalmente do cargo a que concorre, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

10.17 Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando essa folha somente no campo apropriado.

10.18 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das

respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.18.1 A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

10.18.2 O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.18.3 Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

DA PROVA DE TÍTULOS:

10.19 Serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos considerados aptos na prova objetiva.

10.20 A data prevista para entrega dos títulos será divulgada oportunamente.

10.21 Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

10.22 A comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.23 O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso Público.

10.24 Será permitida entrega de títulos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

10.25 O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que for convocado. A pontuação na prova de títulos obtida para um cargo não será considerada para outros cargos que o candidato esteja inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.

10.26 Serão considerados títulos os relacionados na presente tabela:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

10.26.1 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos prevista neste Edital.

10.27 A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

10.27.1 A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.28. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- a) não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;
- c) as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação *lato sensu* deverão conter a frente e o verso do documento original;
- d) documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- 1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- 2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- 3) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento;

10.29. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.29.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

10.29.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

10.30. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição neste Concurso Público.

10.31. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento:

- a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- c) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno.

10.31.1. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.32. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

10.33. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, serão inutilizados.

10.34. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso Público e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso Público.

10.35. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO 11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

CAPÍTULO 11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1 A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2 A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

Legenda:

NP = Nota da prova

Na = número de acertos do candidato

Tq= total de questões da prova

11.3 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

11.4 Caso o número de provas a serem corrigidas dos candidatos com deficiência não seja alcançado, esse número será completado com as provas dos candidatos de ampla concorrência.

CAPÍTULO 12. PONTUAÇÃO FINAL

11.5. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação obtida na prova de títulos.

11.6. Os candidatos considerados habilitados serão classificados, por cargo, em duas listas, em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e uma especial (contendo o nome dos candidatos com deficiências), que serão publicadas no jornal responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** no endereço www.saoroque.sp.gov.br, e site da Fundação Vunesp, no endereço www.vunesp.com.br.

CAPÍTULO 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos nas questões de Matemática(quando houver);
- e) maior pontuação na prova de títulos (quando houver);
- f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) ter o candidato comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto do artigo 440 do Código de Processo Civil (Decreto-Lei 3.689 de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

12.2. Persistindo, ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.3. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

12.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), que serão publicadas no Diário Oficial do Município de São Roque.

CAPÍTULO 13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da divulgação/publicação, ou do fato que lhe deu origem.

13.2. Para recorrer contra o indeferimento da inscrição do candidato declarado como: deficiente; do gabarito da prova objetiva; do resultado das provas e da classificação prévia do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguir instruções ali contidas.

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma

individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

13.5. O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.7. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva.

13.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

13.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.14. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.15. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso Público.

13.16. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

CAPÍTULO 14 – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.3. A convocação será realizada através de publicação no jornal responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE (www.saoroque.sp.gov.br), indicando datas e horários para apresentação da documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.4. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga, o candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, munidos dos documentos (originais e cópias simples) discriminados a seguir:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- e) Título de Eleitor;

- f) Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- h) Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ. Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Comprovante de Residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- j) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1 - **Quadro 2**, deste Edital;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- l) Comprovante de filhos incapazes;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- n) Declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise;

14.5. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE poderá solicitar outros documentos complementares.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.7. As decisões da Junta Médica da Saúde do Trabalhador PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

14.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

14.10. O candidato que não atender à convocação no horário e local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

14.11. Os atos referentes nomeação para preenchimento das vagas serão feitas por publicação no jornal responsável pela publicação dos atos oficiais do Município da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.

14.12. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14.13. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal c.c. art. 15 e seguintes da Lei Municipal nº 3.680, de 12 de setembro de 2011.

14.14. A posse do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, empregos no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal.

14.15. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará a obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.15.1. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

14.16. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada(s) posteriormente, eliminarão o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.16.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

14.16.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final homologado publicado no jornal responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de São Roque, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE (<http://www.saoroque.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br/).

14.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a respectiva prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

14.18. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados na Fundação Vunesp.

14.19. Após a homologação do resultado, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, enquanto perdurar a validade deste Concurso Público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

14.20. O resultado final deste Concurso Público será publicado no jornal responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE (<http://www.saoroque.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.22. Todos os demais avisos e resultados do Concurso Público serão divulgados no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.23. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na(s) data(s) estabelecida(s).

14.24. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.25. A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste Concurso Público.

14.26. Durante a realização das provas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

14.27. Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação das provas, seja qual for o motivo alegado.

14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão conjuntamente com a Fundação Vunesp.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Roque, 13 de agosto de 2019.

CLAUDIO JOSE DE GOES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I - Coordenar pedagógico-administrativamente e orientar o planejamento pedagógico e a eficácia da sua execução nas unidades escolares

II - Propiciar condições para a participação efetiva de todo o corpo docente em torno dos objetivos educacionais da Unidade Escolar.

III - Participar da elaboração do plano escolar coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da programação do currículo;

IV - Participar da definição de propostas de articulação das diferentes áreas do conhecimento, visando a

integração e superando a fragmentação;

V - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações de apoio educacional;

VI - Avaliar os resultados do ensino no âmbito das Unidades Escolares, propondo reformulação quanto for o caso e prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino;

VII - Participar da organização das reuniões semanais do trabalho pedagógico coletivo;

VIII - Garantir os registros do processo pedagógico coerentes com a linha de ação adotada no Projeto Educativo;

IX - Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas às matrículas, transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aulas, calendário escolar e utilização dos recursos didáticos;

X - Participar das reuniões do conselho de escola, interpretando a organização didática da escola para a comunidade;

XI - Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I - Dirigir a Unidade Escolar, planejando e coordenando a execução dos planos de trabalho pedagógico visando garantir adequado desempenho das atividades docentes e discentes, dentro de um processo participativo em interação da escola e comunidade, objetivando a consecução dos objetivos propostos para as Unidades Escolares;

II - Responsabilizar-se pelos atos e registros da administração acadêmica como: efetuar matrículas; compor turmas e classes; organizar horários; etc;

III - Administrar a Unidade Escolar providenciando ou zelando pelos materiais e equipamentos disponíveis e necessários para o seu bom funcionamento;

IV - Responsabilizar-se pelo controle dos bens patrimoniais, entradas e saídas bem como pelo inventário semestral;

V - Supervisionar as atividades de pessoal, organizando escala de horários de trabalho, controle do ponto e encaminhamento da frequência, escala de férias;

VI - Encaminhar devidamente informados os documentos, petições e processos que tramitem pela Unidade Escolar;

VII - Manter a Unidade Escolar em condições de higiene e limpeza providenciando manutenção corretiva e preventiva;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades escolares na esfera de suas atribuições, as deliberações do Conselho Escolar, e as disposições do Regimento Escolar;

IX - Representar a Unidade Escolar e presidir solenidades e cerimônias da escola;

X - Decidir sobre utilização do prédio escolar ou de suas dependências para outras atividades que não as do ensino;

XI - Encaminhar o estatuto da Associação de Pais e Mestres - APM ou outra unidade executora ao órgão competente para o devido registro;

XII - Assegurar a toda equipe escolar, alunos e pais ou responsável, o conhecimento do regimento comum das escolas municipais;

XIII - Assegurar a implementação de ações educativas pela equipe escolar que visem ao desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social;

XIV - Decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido (s) o (s) professor (s) envolvido (s);

XV - Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores;

XVI - Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

XVII - Delegar competências e atribuições aos profissionais do magistério que ocupam cargo ou função na unidade escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;

XVIII - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento, no âmbito da unidade escolar;

XIX - Decidir quanto às questões de emergência ou omissão nas disposições legais, representando às autoridades superiores;

XX - Solicitar a instauração de sindicância e aplicar penas disciplinares, em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, ao profissional do magistério que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar;

XXI - Propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos profissionais do magistério lotados na U.E.;

XXII - Encaminhar guia de requisição de material permanente e do consumo devidamente assinada para autorização;

XXIII - Encaminhar mensalmente, ao conselho de escola informes sobre aplicação dos recursos financeiros;

XXIV - Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I - Ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Infantil na ausência do professor da classe e em unidade escolar com alunos de tempo regular ou integral, determinada pelo Departamento de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;

II – Ministrar aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;

III - Atender às convocações para substituir professores ausentes;

IV - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

V - Elaborar o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

VI - Colaborar com a direção e conselho de escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;

VII - Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;

VIII - Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

IX - Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;

X - Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;

XI - Participar, no contexto escolar e fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;

XII – Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I

I – Ministrar aulas dos componentes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Termos), na ausência do professor da classe e em unidades com alunos em tempo regular ou integral, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;

II – Ministrar aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;

III – Ministrar aulas de reforço, quando lhe for atribuída essa função, cabendo-lhe:

a) Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;

b) Avaliar continuamente o desempenho do aluno, através de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário;

c) Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos, durante o processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

IV – Elaborar o plano de trabalho, de acordo com a proposta da escola, observando a continuidade do planejamento do professor titular;

V - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VI – Colaborar com a direção e Conselho de Escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural e recreativo;

VII – Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;

VIII – Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;

- IX – Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- X – Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- XI – Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
- XII – Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;
- XIII - Outras atribuições previstas em Decreto Municipal;

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- I - Organizar o atendimento educacional especializado na sala de recursos multifuncionais;
- II - Estabelecer o tipo e o número de atendimentos e também os recursos pedagógicos e de acessibilidade que serão utilizados de acordo com as necessidades educacionais especiais dos alunos;
- III - Elaborar e realizar o Plano do AEE, sempre considerando a sua realidade escolar e os alunos atendidos pela Educação Especial;
- IV - Orientar os demais colegas do ensino regular que trabalham com os alunos que frequentam o AEE, nortear e acompanhar as adequações curriculares e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos nos demais espaços escolares;
- V - Articular com os professores do ensino regular;
- VI - Ensinar e também utilizar os recursos de Tecnologia Assistiva (TA);
- VII - Orientar e direcionar o trabalho dos profissionais de apoio necessários à inclusão do aluno público alvo da educação especial, tais como: intérpretes, leitores, cuidadores, auxiliares de classe, estagiários, etc.;
- VIII - Formar parcerias com as áreas intersetoriais e promover a articulação com os serviços da saúde e assistência social;
- IX - Buscar na interdisciplinaridade do trabalho desenvolvido o apoio necessário para pensar o trabalho educativo;
- X - Realizar a avaliação pedagógica dos alunos para estabelecer as estratégias e os recursos mais apropriados para cada caso;
- XI - Realizar entrevistas com familiares.
- XII - Realizar atendimento domiciliar em casos específicos indicados por equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde validados pelo Departamento de Educação e Cultura

SUPERVISOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- I – Garantir a integração do Sistema Municipal de Educação em seus aspectos acadêmico-administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;
- II – Compatibilizar os projetos das áreas administrativas e técnico-pedagógicas, em nível de Unidades Escolares;
- III – Elaborar os instrumentos adequados para a sistematização das informações, garantindo o fluxo recíproco das mesmas entre a Unidade Escolar e o Departamento de Educação;
- IV – Assistir tecnicamente os coordenadores, diretores, professores para solucionar problemas na elaboração e execução do Plano Escolar das Unidades Escolares;
- V – Manter-se permanentemente em contato com as Unidades Escolares por intermédio de visitas regulares e de reuniões com profissionais de apoio pedagógico;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar emanadas das autoridades superiores;
- VII – Participar da elaboração de programas e projetos a nível de Departamento;
- VIII – Determinar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas que venha constatar;
- IX – Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal de apoio escolar;
- X – Examinar as condições físicas do ambiente, dos implementos e do instrumental utilizados tendo em vista a higiene e segurança no trabalho escolar, sugerindo medidas para revisão do prédio escolar, bem como para renovação, reparo e aquisição de equipamentos;
- XI – Acompanhar e assistir aos programas de integração escola-comunidade, bem como conselhos de escola;
- XII – Opinar sobre recrutamento, seleção, treinamento, permuta, transferência, mudança da sede de exercício e substituição do pessoal pertencente às Unidades Escolares;
- XIII – Orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos sobre as Unidades Escolares importantes para o censo escolar;
- XIV – Apresentar relatório das atividades executadas, acompanhado de roteiro de supervisão.
- XV – Examinar e visar documentos dos profissionais do magistério e da vida escolar do aluno, bem como os

livros de registro da Unidade Escolar;

XVI – Analisar os estatutos das instituições auxiliares

SUPERVISOR ESCOLAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

I - Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais.

II - Orientar os gestores escolares sobre a inclusão do Atendimento Educacional Especializado-AEE no projeto político pedagógico das unidades escolares, definindo recursos disponíveis e oferecendo formação em horário de serviço aos professores em exercício e criar estratégias de orientações à escola e à comunidade escolar, em parceria com os profissionais das salas do AEE para permanência dos alunos com deficiência, focando em seu desenvolvimento escolar.

III - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno. Ampliar a oferta de atendimento educacional especializado, disponibilizando ao aluno o acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia, de modo que esse atendimento não seja substitutivo da escolarização.

IV - Planejar núcleo multidisciplinar de apoio com profissionais específicos, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde (Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, fisioterapeuta), Psicopedagogo e Assistente Social, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

V - Acompanhar e buscar ampliação de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, visando melhorias no espaço físico para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, ampliação do transporte acessível, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva e aquisição de mobiliários adaptados.

VI - Realizar estudos para subsidiar política pública municipal que garanta da oferta de educação bilíngue de 0 (zero) a 17(dezessete) anos, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva matriculados na rede municipal de ensino.

VII - Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

VIII - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado. Efetivar e articular as informações nos segmentos da educação e saúde onde são prestados os atendimentos aos alunos com deficiências.

IX - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

X - Fortalecer as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, incentivando a participação da comunidade escolar em palestras sobre as diversas deficiências. Buscar novas parcerias visando a ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral e a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível.

XI - Realizar formações em serviço dos profissionais que desempenham funções de apoio e acompanhamento ao aluno com deficiência, acompanhando seu trabalho durante todo o ano letivo.

XII - Buscar junto às universidades programas e projetos de formação continuada para os professores de Educação Especial, Professores da Educação Infantil, Fundamental e EJA, Profissionais de apoio ao aluno com deficiência.

XIII - Estimular a ampliação do quadro de professores com formação em Educação Especial Inclusiva e/ ou Atendimento

Educacional Especializado em cada unidade escolar de educação básica da rede municipal de ensino.

XIV - Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e/ou discriminação do aluno com deficiência por meio de campanhas nos estabelecimentos de ensino e na comunidade geral.

XV - Buscar através de parcerias entre Município, Estado, União, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, o fornecimento e uso de equipamentos de informática, especialmente destinados aos alunos com necessidades especiais, como apoio à aprendizagem.

XVI - Atuar na articulação com os Programas do Governo Federal no Município, tais como: acompanhamento dos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) matriculados na Escola; Caminho da Escola; Escola Acessível; Salas de Recursos Multifuncionais e outros que venham a ser criados.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I - Assistir ao Diretor de Escola, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas, na conformidade do que dispuser o Regimento Escolar;

II - Responder pela direção do estabelecimento no horário que lhe for confiado, bem como substituir o diretor de escola em suas ausências e impedimentos;

III - Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias, acompanhando e controlando a execução das programações relativas às atividades de apoio técnico-pedagógico mantendo o Diretor informado sobre o andamento das mesmas;

IV - Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação da Unidade Escolar, mobiliário e equipamento da escola;

V - Controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;

VI - Controlar a aplicação de medidas necessárias à observância das normas de segurança e higiene de todas as dependências da Unidade Escolar;

VII - Participar, como integrante do Conselho de Escola, dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional;

VIII - Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo;

IX - Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para os cargos de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I e SUPERVISOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos,

área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Conhecimentos Específicos: Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. A construção coletiva do projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo, com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

Bibliografia:

- ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) *O coordenador pedagógico e o espaço da mudança*. 4ª Ed. São Paulo. Loyola, 2005.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. *Projetos pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BUSSMANN, Antônia Carvalho. *O Projeto político-pedagógico e a Gestão da escola*. In VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). *Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível*. 27ª Ed.. Campinas, SP: Papirus, 2010. p. 37-52.
- CHRISPINO, Álvaro. *Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação*. In Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.
- COLL, Cesar; Carlos Monereo e colaboradores. *Psicologia da Educação Virtual – Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação*. Porto Alegre. Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.
- COLL, Cesar et alii. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo. Editora Ática, 2006.
- CORTELLA, Mario Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez Editora, 1995.
- DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. Capítulos: 3, 5 e 8. 6ª Ed.. São Paulo. Cortez, 2001.
- DOMINGUES, I. *O coordenador pedagógico e a formação do docente na escola*. São Paulo: Cortez, 2015.
- FANTE, C. *Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz*. São Paulo: Verus, 2005.

- FERNANDES, Domingos. *Para uma teoria da avaliação no domínio das aprendizagens*. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 19, n. 41, set./dez. 2008.
- FREIRE, Paulo. *A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam*. São Paulo: Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Ed.
- FREIRE, Paulo. *A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- IMBERNÓN, Francisco. *Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza*. 3ª Ed. São Paulo. Cortez, 2002.
- LA TAILLE, Yves de. *O erro na perspectiva piagetiana*. In AQUINO, Julio Groppa (org.) *Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 1997.
- LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Martha Kohl de e DANTAS, Heloisa. *Teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus Editorial, 2015.
- LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Porto Alegre. Alternativa, 2001.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário*. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. *Filosofia da Educação*. São Paulo: Ed. Cortez, 2005.
- LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. 17ª Ed.. São Paulo. Cortez, 2005.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.). *Pensando e fazendo Educação de qualidade*. São Paulo: Editora Moderna, 2001.
- MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MORAN, José Manuel. *Gestão inovadora da escola com tecnologias*. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>
- MORIN, Edgar. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. 13ª Ed.. São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. *Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem*. Revista Brasileira de Educação, n.º 12, p. 59 – 73, 1999.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. *O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada*. São Paulo: Loyola, 2005. Cap. 1, 2, 4, 5 e 6.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Ética e competência*. São Paulo. Ed Cortez, 2011.
- TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.
- TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. *Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista*. 1ª Ed.. Porto Alegre. Artmed, 2003.
- UNESCO. *Educação para os objetivos de desenvolvimento sustentável: objetivos de aprendizagem*. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. São Paulo. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Ed. –2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. 4ª Ed. São Paulo. Editora Libertad, 2002.
- WEISZ, Telma com SANCHEZ, Ana. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª Ed.. São Paulo. Ática, 2006.
- ZUNINO, Delia Lerner de. *Matemática na Escola: Aqui e Agora*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- Legislação:**
- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.
- Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- Lei Federal n.º 9.394/96 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.
- Lei Federal n.º 13.005/14 – Plano Nacional de Educação.

Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos político-legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva–MEC/2008.

Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001– Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Parecer CNE/CP n.º 03/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Parecer CNE/CEB n.º 22/2009 – Diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

Parecer CNE/CEB n.º 06/2010 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

Parecer CNE/CEB n.º 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Parecer CNE/CEB n.º 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

Resolução CNE/CEB n.º 01/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB n.º 2/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CP n.º 01/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CEB n.º 05/2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB n.º 03/2010 – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p. 35 – 39); e A Etapa do Ensino Fundamental (p. 57 – 62). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Lei Municipal n.º 1.801/90 – Lei Orgânica do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 2.209/94 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 3.680/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação de São Roque

Lei Municipal n.º 4.442/2015 – Plano Municipal de Educação de São Roque

DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Conhecimentos Específicos: Gestão Pedagógica: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Gestão De Pessoas: Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. Gestão e Conhecimento: A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

Bibliografia:

ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. *Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo*. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 1-19, abr. 2011.

Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/viewFile/5676/4002>> Acesso em: 07 out. 2016.

ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2001.

BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2010. Disponível em:

<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.

CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.

COLL, César e MONEREO, Carles e Colaboradores. *Psicologia da educação virtual*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.) et al. *Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas*. Curitiba: Editora CRV, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2009-pdf/2170-livro-unir-2009>

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. *A mediação do conflito escolar*. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.

EDNIR, Madza e outros. *Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto e AGUIAR, Márcia Angela da S. (Org.). *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004.

FERREIRA, Naura S. Carapeto (Org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 2008.

FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. Campinas: Autores Associados, 2007.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.

IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2010.

LÜCK, Heloísa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.

LÜCK, Heloísa. *Gestão da cultura e do clima organizacional da escola*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.

LÜCK, Heloísa. *Liderança em gestão escolar*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.

LUIZ, Maria Cecília; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org.). *Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática*. São Carlos: EDUFSCAR, 2013. (Capítulos 1 e 6). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15235-conselhosescolares&category_slug=fevereiro-2014&Itemid=30192>. Acesso em: 7 out. 2016.

MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.

MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.

MARÇAL, J. C.; SOUSA, J. V. de. *Progestão: como promover a construção coletiva do projeto pedagógico*

da escola? Módulo III. Brasília: CONSED, 2009. Disponível em: <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo03_CE.pdf>. Acesso

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. *Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo*. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>

PIAGET, Jean. *A equilibração das estruturas cognitivas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

PARO, Vitor Henrique. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.

PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2012.

PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003.

SANMARTÍ, Neus. *Avaliar para aprender*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SAVIANI, Dermeval. *Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política*. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). *A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola*. Porto Alegre: Penso, 2012.

VASCONCELLOS, Celso dos S. *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico*. Campinas: Papirus, 2008.

VERGARA, Sylvia Constant. *Gestão de Pessoas*. São Paulo: Atlas: 2009.

VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. *Gestão educacional e tecnologia*. São Paulo: Avercamp, 2003.

YIGOTSKY, Lev Semenovich. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.

WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. *Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas*. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/216-4.pdf>

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

Legislação:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

Constituição Federal de 1988: artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA: artigos 53 a 59 e 136 a 137.

Lei Federal n.º 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei n.º 11.645/2008 – Altera a Lei nº 9.394/96, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Lei n.º 12.288/2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Lei n.º 13.146/2015: Cap. I e Cap. IV – Institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto n.º 6.949/2009 – Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo.

Resolução CNE/CEB n.º 1/2000 e Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB n.º 2/2001 e Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares Nacionais para

a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CEB n.º 5/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Constituição do Estado de São Paulo: artigos 237 a 263.

Resolução CNE/CP n.º 1/2002 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

Resolução CNE/CP n.º 2/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Resolução CNE/CEB n.º 3/2018 – Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Lei Municipal n.º 1.801/90 – Lei Orgânica do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 2.209/94 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 3.680/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação de São Roque

Lei Municipal n.º 4.442/2015 – Plano Municipal de Educação de São Roque

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos: A prática educativa do professor na Educação Infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na Educação Infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na Educação Infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FONSECA, Vitor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. In: *Educação e Pesquisa: revista da Faculdade de Educação da USP*, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.
- LE BOULCH, Jean. *Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.
- MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.
- MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
- REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
- SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- WALLON, Henri. *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.
- ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- Legislação:**
- Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.
- Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
- Lei Federal n.º 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB n.º 5/09 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p. 35 – 55). Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Lei Municipal n.º 1.801/90 – Lei Orgânica do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 2.209/94 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 3.680/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação de São Roque

Lei Municipal n.º 4.442/2015 – Plano Municipal de Educação de São Roque

PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%2010.pdf>

ARÉAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos - relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&script=sci_arttext

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996, (Primeiro tópico da Parte I - A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade. Disponível em: <http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/need/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20>

Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf.

HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento*. In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf

JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7560/7560.PDF>

LERNER, Delia. *A matemática na escola – aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: MODerna, 2001.

MORAN, José. *A aprendizagem de ser educador*. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.

MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*. Publicado em: 29/10/2010. Disponível em: <http://www.pedagogia.com.br/artigos/pedagogiadeprojetos/index.php?pagina=0>

PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem>.

PIMENTA, Selma, G.A. *A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau*. Idéias nº 8. 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED). Disponível em: http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/fundamentos_socio_filosoficos_da_educacao/Fasciculo_09.pdf

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Ética e competência*. São Paulo: Cortez, 2001.

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860

VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Edição – 2002

VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista*. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática.

Legislação:

Constituição Federal/88: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. *A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos*. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. *Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade*. Brasília, 2007.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): A Etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Lei Municipal n.º 1.801/90 – Lei Orgânica do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 2.209/94 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 3.680/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação de São Roque

Lei Municipal n.º 4.442/2015 – Plano Municipal de Educação de São Roque

SUPERVISOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Conhecimentos Específicos: *Gestão de Resultados:* Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Ensino e aprendizagem; Planejamento educacional; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. *Gestão de Políticas Educacionais:* Autonomia da Escola; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Educação Inclusiva; Função social da escola; Políticas, estrutura e organização da escola. *Gestão Pedagógica:* Alfabetização; A construção do conhecimento; Concepções de educação e escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação. *Gestão de Pessoas:* Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações.

Bibliografia:

ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2001.

BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.

BURBRIDGE, Anna e Marc. *Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo*. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.

COLL, César e MONEREO, Carles e Colaboradores. *Psicologia da educação virtual*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.

EDNIR, Madza e outros. *Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.

FERREIRA, Naura Syria C. (Org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. São Paulo: Cortez, 2000.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto e AGUIAR, Márcia Angela da S. (Org.). *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004.

FERREIRA, Naura S. Carapeto (Org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 2008.

FERREIRO, Emilia e TEBEDOROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. Campinas: Autores Associados, 2007.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.

GIANCATERINO, Roberto. *Supervisão escolar e gestão democrática*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.

IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

- LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2004.
- LUCK, Heloisa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LÜCK, Heloísa. *Gestão da cultura e do clima organizacional da escola*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.
- LÜCK, Heloísa. *Liderança em gestão escolar*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- MOREIRA, Antônio Flávio e outros. *Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo*. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>
- PARO, Victor H. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.
- PARO, Vitor H. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2012.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- PIAGET, Jean. *A equilibração das estruturas cognitivas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel. *Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003.
- SANMARTÍ, Neus. *Avaliar para aprender*. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- SILVA JR, Celestino Alves da & RANGEL, Mary (Org.). *Nove Olhares sobre a Supervisão*. Campinas: Papirus, 2007.
- THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). *A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2002.
- VASCONCELOS, Celso S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
- VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico*. Campinas: Papirus, 2008.
- VERGARA, Sylvia Constant. *Gestão de Pessoas*. São Paulo: Atlas: 2009.
- VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. *Gestão educacional e tecnologia*. São Paulo: Avercamp, 2003.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. *Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas*. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/216-4.pdf>
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

Legislação:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214

Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal n.º 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB 04/2010 e Parecer CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB 05/2009 e Parecer CNE/CEB 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

Disponíveis em:

Resolução CNE/CEB 01/2000 e Parecer CNE/CEB 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB 02/2001 e Parecer CNE/CEB 17/2001 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

Resolução CNE/CEB 07/2010 e Parecer CNE/CEB 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Constituição do Estado de São Paulo: artigos 237 a 263

Lei Municipal n.º 1.801/90 – Lei Orgânica do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 2.209/94 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 3.680/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação de São Roque

Lei Municipal n.º 4.442/2015 – Plano Municipal de Educação de São Roque

Para o cargo de **PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:**

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (org.). *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na*

educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

FELTRIN, Antonio E. *Inclusão social na escola: quando a pedagogia se encontra com a diferença*. São Paulo: Paulinas, 2007.

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. *Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 2003.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996.

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*.

HADJI, Charles. *Avaliação desmistificada*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. *Revista Ideias*, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. *Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

LIBÂNEO, J.C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Summus, 2015.

MORAN, Jose. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*. PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. *Ideias* nº 8. 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RAMOS, Rossana. *Inclusão na Prática: Estratégias Eficazes para a Educação Inclusiva*. São Paulo: Summus, 2016.

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; VINHA, Telma Pileggi. *Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2007.

VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. São Paulo: Libertad – Centro de Pesquisa, Formação e Assessoria Pedagógica, 2000.

VEIGA, I. P. A. (org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. *A Prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

Legislação:

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.

Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Conhecimentos Específicos: Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de julho de 2015. Convenção da Guatemala (1999). Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990). Declaração de Salamanca (1994). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braille, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas. O escolar em tratamento de saúde: classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar.

Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

ASSIS, Walkíria. *Classe hospitalar: um olhar pedagógico singular*. São Paulo: Phorte Editora, 2009.

MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2011.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (orgs). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.

UNESCO. *Declaração de Jomtien*. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. *Declaração de Salamanca*. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educacionais especiais, Salamanca, 1994.

Legislação:

Lei n.º 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto n.º 3.956/2001 – Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Lei n.º 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MEC. *Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, 2008.

MEC. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]*. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

Ministério da Educação. *Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações*. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2002.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial*. Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.

Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional

Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 – Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO: Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de julho de 2015. Convenção da Guatemala (1999). Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990). Declaração de Salamanca (1994). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braille, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas. O escolar em tratamento de saúde: classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar.

Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

ASSIS, Walkíria. *Classe hospitalar: um olhar pedagógico singular*. São Paulo: Phorte Editora, 2009.

MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2011.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (orgs). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.

UNESCO. *Declaração de Jomtien*. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. *Declaração de Salamanca*. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educacionais especiais, Salamanca, 1994.

Legislação:

Lei n.º 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto n.º 3.956/2001 – Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Lei n.º 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MEC. *Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, 2008.

MEC. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva* / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial;

[Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

Ministério da Educação. *Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações*. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2002.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial*. Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.

Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 – Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SUPERVISOR ESCOLAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Conhecimentos Específicos: *Gestão de Resultados:* Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Ensino e aprendizagem; Planejamento educacional; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. *Gestão de Políticas Educacionais:* Autonomia da Escola; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Educação Inclusiva; Função social da escola; Políticas, estrutura e organização da escola. *Gestão Pedagógica:* Alfabetização; A construção do conhecimento; Concepções de educação e escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação. *Gestão de Pessoas:* Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações.

Bibliografia:

ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2001.

BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.

BURBRIDGE, Anna e Marc. *Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo*. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.

COLL, César e MONEREO, Carles e Colaboradores. *Psicologia da educação virtual*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.

EDNIR, Madza e outros. *Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.

FERREIRA, Naura Syria C. (Org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. São Paulo: Cortez, 2000.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto e AGUIAR, Márcia Angela da S. (Org.). *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004.

FERREIRA, Naura S. Carapeto (Org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 2008.

FERREIRO, Emilia e TEBEDOROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. Campinas: Autores Associados, 2007.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.

GIANCATERINO, Roberto. *Supervisão escolar e gestão democrática*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.

- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2004.
- LUCK, Heloisa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LÜCK, Heloisa. *Gestão da cultura e do clima organizacional da escola*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.
- LÜCK, Heloisa. *Liderança em gestão escolar*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.
- MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.
- MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- MOREIRA, Antônio Flávio e outros. *Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo*. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>
- PARO, Victor H. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.
- PARO, Vitor H. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2012.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- PIAGET, Jean. *A equilibração das estruturas cognitivas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel. *Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003.
- SANMARTÍ, Neus. *Avaliar para aprender*. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- SILVA JR, Celestino Alves da & RANGEL, Mary (Org.). *Nove Olhares sobre a Supervisão*. Campinas: Papirus, 2007.
- THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). *A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola*. Porto Alegre: Penso, 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2002.
- VASCONCELOS, Celso S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
- VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico*. Campinas: Papirus, 2008.
- VERGARA, Sylvia Constant. *Gestão de Pessoas*. São Paulo: Atlas, 2009.
- VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. *Gestão educacional e tecnologia*. São Paulo: Avercamp, 2003.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. *Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas*. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/216-4.pdf>
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

Legislação:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214

Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal n.º 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB 04/2010 e Parecer CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB 05/2009 e Parecer CNE/CEB 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

Disponíveis em:

Resolução CNE/CEB 01/2000 e Parecer CNE/CEB 11/2000 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB 02/2001 e Parecer CNE/CEB 17/2001 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

Resolução CNE/CEB 07/2010 e Parecer CNE/CEB 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Constituição do Estado de São Paulo: artigos 237 a 263

Lei Municipal n.º 1.801/90 – Lei Orgânica do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 2.209/94 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Roque

Lei Municipal n.º 3.680/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação de São Roque

Lei Municipal n.º 4.442/2015 – Plano Municipal de Educação de São Roque

Anexo III – Endereços

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 – Taboão – São Roque

Horário: dias úteis: das 10 às 16 horas.

Site: <http://www.saoroque.sp.gov.br>

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo -
CEP 05002-062 Horário dias úteis - das 8 às 12 horas e das 13h30min às 16
horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 18

hs

Site: www.vunesp.com.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO DE
ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO - AEE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Educação e Cultura, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sobretudo no cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 e de suspensão de atividades presenciais, e torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de **Professor Adjunto de Ensino Fundamental II e Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 3.680, de 12/09/2011 e Decreto Municipal nº 7.243, de 16/09/2011, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Licença gestante;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
 - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
 - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
 - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
 - d.4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
 - d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
 - d.4.2) Aposentadoria;
 - d.4.3) Falecimento;
 - d.4.4) Exoneração.

1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.3 As descrições sumária dos cargos estão relacionadas na tabela abaixo:

Função	Vencimentos	Requisitos Mínimos
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – História	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – Geografia	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – Ciências	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – Matemática	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – Educação Física	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – Arte	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente
Professor Adjunto de Ensino Fundamental II – Inglês	R\$ 18,80 Hora/aula	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente com a complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	R\$ 18,80 Hora/aula	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura componente da Matriz Curricular da Rede de Ensino de São Roque e Pós Graduação / Especialização em Atendimento Educacional Especializado com no mínimo 360 horas

*Observação: Valor da hora aula referente ao mês de janeiro de 2021.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.saoroque.sp.gov.br> das 8h00 do dia 01 de fevereiro de 2021 às 16h00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://www.saoroque.sp.gov.br>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (inclusive assinalando sua opção pela Educação Infantil, Ensino Fundamental I ou ambas) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;

c) Confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O Departamento de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, e alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, aos candidatos com deficiência será reservado, por cargo, 1 (uma) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a contar do vigésimo candidato classificado na listagem geral.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional para confirmação de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

4.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação

4.9 O candidato que se declara como pessoa com deficiência, deverá indicar no ato da inscrição a sua deficiência e obrigatoriamente anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições.

4.10 A indicação realizada após o período de inscrição será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por indeferimento no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- h) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site <https://www.saoroque.sp.gov.br> das 8h00 do dia 01 de fevereiro de 2021 às 16h00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital.

6.3 No caso de candidatos que estejam cursando nível superior de Licenciatura Plena em área correspondente à grade curricular do município, anexar a declaração emitida pela instituição de ensino. No ato da contratação o mesmo deverá estar devidamente habilitado de acordo com o exigido na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital.

6.4 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, após às 16h00, por meio do site <https://www.saoroque.sp.gov.br> sendo estas informações passíveis de recurso no dia 09 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00, no mesmo site.

6.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 10 de fevereiro de 2021, desta não cabendo mais recursos

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto de Ensino Fundamental II e Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: prova de títulos e tempo de serviço.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O envio, pelo site, da documentação para Prova de Títulos é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Um dos critérios de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Prova de Títulos**, composta de avaliação de títulos acadêmicos, sendo:

- a) Doutorado na área da Educação;
- b) Mestrado na área da Educação;
- c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no **respectivo campo de atuação**;
- d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3 Os títulos para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados pelo site <https://www.saoroque.sp.gov.br> das 8h00 do dia 01 de fevereiro de 2021 às 16h00 do dia 05 de fevereiro de 2021.

8.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Portaria 230/2021 do Departamento de Educação e Cultura, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos no anexo IV.

8.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

8.7 Não serão aceitos documentos enviados ou substituídos posteriormente ao período determinado.

9. DO TEMPO DE SERVIÇO

9.1 O envio de Declaração de Tempo de Serviço é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo.

9.2 O documento de Tempo de Serviço deverá ser anexado, no ato da inscrição, pelo site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, preferencialmente nos modelos previstos neste edital (Anexos I e II), expresso em dias especificando, exclusivamente, o período trabalhado na função pretendida.

9.3 O tempo de serviço será contado no cargo/emprego de Professor, expresso em dias, até a data de 30/06/2020, específico do componente curricular na função/disciplina em que o candidato se inscreveu no valor de 0,01 de ponto por dia.

9.4 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

10. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

10.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos no concurso de títulos e tempo de serviço, tendo como base o anexo IV deste Edital.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.3 Para cada função de que trata o presente Edital, serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.

11.4 O resultado provisório será divulgado dia 19 de fevereiro de 2021 após às 16h00 no site <https://www.saoroque.sp.gov.br> sendo passível de recurso no dia 22 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00, no mesmo site.

11.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 25 de fevereiro de 2021, desta não cabendo mais recursos.

11.6 A classificação final será divulgada no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>.

11.7 No caso de igualdade na classificação final será adotado como critério de desempate a maior idade;

11.8 No caso de persistir o empate ficará a cargo do Departamento de Educação e Cultura proceder ao desempate por meio de sorteio em local público, a ser definido posteriormente.

11.9 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura da Estância Turística de São Roque o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor recurso ao Departamento de Educação e Cultura no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, dia 09 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00;

b) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso ao Departamento de Educação e Cultura no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, dia 22 de fevereiro de 2021, das 8h00 às 16h00.

12.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

12.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

12.7 Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.1

12.8 O Departamento de Educação e Cultura constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A classificação final do processo seletivo simplificado, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no site <https://www.saoroque.sp.gov.br> no diário oficial eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e Jornal da Economia.

14. DAS VAGAS

14.1 A atribuição de aulas aos candidatos obedecerá a ordem de classificação por função (Professor Adjunto de Ensino Fundamental II e Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE), observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições de aulas, respeitando a ordem de classificação final.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E AULAS

15.1 A atribuição de aulas será regulamentada pela Portaria de atribuição nº 20/20 em vigor para o ano letivo de 2021.

15.2 A atribuição de aulas será no Departamento de Educação e Cultura, na Avenida Aracaí, 250 – Centro, São Roque, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, às 10 horas.

15.3 Para as atribuições de aulas, mediante convocação publicada no site <https://www.saoroque.sp.gov.br>, o candidato deverá comparecer no local e horário previsto no item anterior.

15.4 As classes e aulas disponíveis e o horário das mesmas serão divulgadas no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque (<https://www.saoroque.sp.gov.br>), no dia anterior ao da atribuição.

15.5 O não comparecimento na atribuição implica na desistência tácita do candidato, dando-se sequência à chamada dos demais classificados. Após a chamada de todos os classificados, a lista será retomada em seu início.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.6 O contrato efetuado para uma função (Professor Adjunto de Ensino Fundamental II e Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE) não gera vínculo para outra, assim como a desistência numa delas não produz prejuízo para a outra.

15.7 Em razão da contratação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.8 O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de contratação e soberano, não cabendo qualquer recurso.

15.9 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura da Estância Turística de São Roque durante o exercício de sua função.

15.10 Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 3.680/11 e respectivas alterações, e Decreto Municipal nº 7.243/11 e estarão sujeitos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

15.11 Ao docente contratado não será permitida a desistência de parte das aulas que lhe foram atribuídas na mesma função ainda que em contratos distintos.

16. DO FORO JUDICIAL

16.1 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é o da Comarca de São Roque.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

17.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

17.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

17.6 A qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

17.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

17.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de São Roque o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

17.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo, Departamento de Educação e Cultura e pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

17.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ____/____/____

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Atestado de tempo de serviço – Professor Adjunto de Ensino Fundamental II

Atesto, sob as penas da lei para fins de pontuação para tempo de serviço no Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto de Ensino Fundamental II da Prefeitura da Estância Turística de São Roque nº 02/2021, que o (a) Professor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola/ Entidade Educacional, o cargo/ função/ como docente no Ensino Fundamental II de acordo com o relacionado abaixo:

Unidade Escolar	Qtde. Dias	Período
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__

Sendo computado o total de _____ dias de tempo de exercício no Ensino Fundamental II até 30/06/2020.

São Roque, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Atestado de tempo de serviço – Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE

Atesto, sob as penas da lei para fins de pontuação para tempo de serviço no Processo Seletivo Simplificado para Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Prefeitura da Estância Turística de São Roque nº 02/2021, que o (a) Professor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola/ Entidade Educacional, o cargo/ função/ como docente no Atendimento Educacional Especializado - AEE, de acordo com o relacionado abaixo:

Unidade Escolar	Qtde. Dias	Período
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__

Sendo computado o total de _____ dias de tempo de exercício no Atendimento Educacional Especializado - AEE até 30/06/2020.

São Roque, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

Cronograma – Previsão

Datas	Evento
29/01/2021	Publicação do Edital
01/02/2021 a 05/02/2021	Período de inscrição via internet
08/02/2021 (após às 16h)	Divulgação dos candidatos inscritos no site
09/02/2021	Prazo recursal das inscrições
10/02/2021	Resultado dos recursos
10/02/2021 (após às 16h)	Divulgação da lista definitiva de inscritos
19/02/2021 (após às 16h)	Divulgação da Análise de Títulos e Classificação Provisória
22/02/2021	Prazo de recurso da Fase de Análise de Títulos e Classificação Provisória
25/02/2021	Divulgação da resposta dos recursos e Classificação Final
26/02/2021	Homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

Concurso de Títulos

Títulos	Pontos
a) Doutorado na área da Educação	12 pontos
b) Mestrado na área da Educação	10 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	3 pontos. Máximo 6 pontos
d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica.	2 pontos. Máximo 6 pontos
Tempo de serviço	
e) Tempo de serviço na função docente.	0,01 ao dia
Total	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

Atribuições do Cargo

(Ref. Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.680, de 12/11/2011 e as alterações incluídas pela Lei Municipal nº 4.904 de 17/12/2018)

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II

I - Ministras aulas dos componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º, 2º, 3º e 4º Termos), na ausência do professor da classe, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;

II - Ministras aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;

III - Ministras aulas de reforço, quando lhe for atribuída essa função, cabendo-lhe:

a) desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;

b) avaliar continuamente o desempenho do aluno, através de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário;

c) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos, durante o processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

IV - Desenvolver com o educando, na ausência do professor da classe, trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;

V - Elaborar o plano de trabalho, de acordo com a proposta da escola, observando a continuidade do planejamento do professor titular;

VI - Analisar a programação da equipe escolar e planejar aulas baseadas nos temas transversais (ética, cidadania, saúde, meio ambiente);

VII - Colaborar com a direção e Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;

VII - Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;

IX - Executar e manter atualizados os registros às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

X - Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais de uso;

XI - Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;

XII - Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;

XIII - Outras atribuições previstas em Decreto Municipal;

XIV - Atender às necessidades de substituições de professores ausentes, conforme proposta pedagógica da Unidade Escolar, dos diferentes componentes curriculares.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

- I - Organizar o atendimento educacional especializado na sala de recursos multifuncionais;
- II - Estabelecer o tipo e o número de atendimentos e também os recursos pedagógicos e de acessibilidade que serão utilizados de acordo com as necessidades educacionais especiais dos alunos;
- III - Elaborar e realizar o Plano do AEE, sempre considerando a sua realidade escolar e os alunos atendidos pela Educação Especial,
- IV - Orientar os demais colegas do ensino regular que trabalham com os alunos que frequentam o AEE, nortear e acompanhar as adequações curriculares e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos nos demais espaços escolares;
- V - Articular com os professores do ensino regular;
- VI - Ensinar e também utilizar os recursos de Tecnologia Assistiva (TA);
- VII - Orientar e direcionar o trabalho dos profissionais de apoio necessários à inclusão do aluno público alvo da educação especial, tais como: intérpretes, letores, cuidadores, auxiliares de classe, estagiários, etc.;
- VIII - Formar parcerias com as áreas intersetoriais e promover a articulação com os serviços da saúde e assistência social;
- IX - Buscar na interdisciplinaridade do trabalho desenvolvido o apoio necessário para pensar o trabalho educativo;
- X - Realizar a avaliação pedagógica dos alunos para estabelecer as estratégias e os recursos mais apropriados para cada caso;
- XI - Realizar entrevistas com familiares;
- XII - Realizar atendimento domiciliar em casos específicos indicados por equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde validados pelo Departamento de Educação e Cultura.